

## **ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2020**

Aditivo 01 ao Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e **Gabriela Maria Bolzan Scapin**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, nº 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Matione Sonogo, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Gabriela Maria Bolzan Scapin** CPF nº 008.568.130-01, residente na localidade de Vale Veneto, s/nº, Bairro Interior, no município de São João do Polêsine, CEP 97.230-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente termo aditivo ao Contrato nº 05/2020, vinculado ao Processo nº 03/2020, Inexigibilidade 01/2020, Chamada Pública nº 01/2020 mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.251, de 23 de março de 2020, que declarou a calamidade pública no âmbito do Município de São João do Polêsine e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.255 de 02 de abril de 2020 que Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São João do Polêsine e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.254 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine;

CONSIDERANDO o Ofício nº 74/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de 13 de Julho de 2020 que dispõe sobre a execução dos Contratos nº 03/2020, nº 04/2020, nº 05/2020, nº 06/2020, nº 07/2020, nº 08/2020, nº 09/2020, nº 10/2020, nº 11/2020, nº 12/2020, nº 13/2020 e nº 14/2020;

CONSIDERANDO que não houve ordem de fornecimento de gênero alimentícios no período de 23 de Março de 2020 a 13 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO as circunstâncias excepcionais do surto epidêmico causado pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Art. 57, § 1º, inciso II:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o Contrato nº 05/2020 pelo prazo de até 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura deste instrumento contratual, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas e condições assumidas no termo original do contrato

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São João do Polêsine/RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GABRIELA MARIA BOLZAN SCAPIN**

Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: